



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 17/2019 – FIRMADO ENTRE A SEJUC E A PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS AOS APENADOS E SERVIDORES CIVIS DO PRESÍDIO FEMININO – PREFEM. **PROCESSO N° 2661/2022.**

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n° 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, n° 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.030, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e do CPF n.º 931.786.035-49, ao fim assinado, de um lado e do outro a Empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.611.866/0003-63, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, n.º 2000, Bairro Olaria, CEP 49.092-545, Aracaju, Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **PAULO SÉRGIO DA TRINDADE**, inscrito sob o CPF n.º 567.279.844-68 têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **4º Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2019**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato 17/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, n° 1007, Coroa do Meio
☎ Telefone/Fax: (0xx79)-3225-6013

1

PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56
727984468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Data: 2022.12.09
09:32:03 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023 ou até a conclusão de Processo Licitatório com o mesmo objeto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O CONTRATADO terá que apresentar o Plano de Integridade previsto na Lei Estadual 8.866/21, que conterà um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio
☎ Telefone/Fax: (0xx79)-3225-6013

2

PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:5
6727984468

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56279844
68
Data: 2022.10.09
09:32:38 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SERGIO DA TRINDADE, PAULO SERGIO DA TRINDADE, PAULO SERGIO DA TRINDADE e CRISTIANO BARRETO GUIMARAES



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2022.

CRISTIANO BARRETO
GUIMARAES:93178603549

Assinado de forma digital por CRISTIANO
BARRETO GUIMARAES:93178603549
Dados: 2022.12.09 10:20:22 -03'00'

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE

PAULO SERGIO DA
TRINDADE:567279
84468

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2022.12.09 09:32:54
-03'00'

PAULO SÉRGIO DA TRINDADE
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio
☎ Telefone/Fax: (0xx79)-3225-6013

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XHKT-ANBQ-4KYM-LAW6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2023 é(são) :

- PAULO SERGIO DA TRINDADE - 09/12/2022 09:32:03
- PAULO SERGIO DA TRINDADE - 09/12/2022 09:32:28
- PAULO SERGIO DA TRINDADE - 09/12/2022 09:32:54
- CRISTIANO BARRETO GUIMARAES - 09/12/2022 10:20:22